



**Jaime Ramos Guerra—  
Managing Partner**

## O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A transformação digital é um fenómeno que afeta todos os setores de atividade e, direta ou indiretamente, todas as empresas.

Esta afetação pode ser feita por ação (empresas que investem deliberada e proativamente na transformação digital) ou por inação (efeito das ações empreendidas por concorrentes diretos e indiretos).

No entanto, os benefícios que as empresas retiram deste investimento varia muito de empresa para empresa.

Iansiti e Nadella (2022) estudaram porque é que estas diferenças ocorrem.

Segundo estes autores, para ter sucesso na transformação digital é importante conseguir uma sinergia entre três fatores:

- Capacidades – Para conseguir executar com sucesso a transformação digital as empresas devem desenvolver habilidades digitais e de tratamento de dados através de pessoas que exercem as suas funções fora das funções tradicionais de tecnologia e devem investir no desenvolvimento da agilidade dos proces-

sos e numa cultura que estimule a experimentação;

- Tecnologia – É também importante investir em tecnologia, nomeadamente a que está mais ligada à inteligência artificial, como a tecnologia de plataforma de dados, engenharia de dados e algoritmos de aprendizagem e de implementação;
- Arquitetura – O investimento na arquitetura técnica e organizacional é importante para garantir que as capacidades humanas e a tecnologia trabalham em conjunto para assegurar a inovação.

Com base no trabalho de campo que efetuaram, os autores defendem ainda que as organizações não conseguem crescer mais rapidamente ou ter melhor desempenho só porque inventem em tecnologia, sendo que, nalguns casos, a tecnologia pode mesmo ser prejudicial porque pode criar ou acentuar divisões e inconsistências entre as várias áreas da organização. O que justifica as diferenças substanciais entre as empresas ao longo deste processo de transformação é a aproximação adequada em termos de arquitetura, organização e gestão.

NOTA: Voltaremos a este tema no próximo número do **Notícias JLM**.

**JRG**

BIBLIOGRAFIA: Iansiti, M.; Nadella, S.; (2022);-June “Democratizing transformation”; Harvard Business Review; May

## NOTÍCIAS DE PARCEIROS DA JLM

A **FCM** é o parceiro de confiança para todos projetos de Construção Civil e Obras Públicas, desde o planeamento até à sua concretização.

A sua oferta integrada nas áreas de construção está alicerçada na competência e rigor, ao longo de mais de duas décadas participando em importantes obras, em Portugal e no Mundo.



[www.fcm.pt](http://www.fcm.pt)



## NOTÍCIAS DE PARCEIROS DA JLM

A experiência e know-how da sua Equipa, e os meios próprios, permitem à **FCM** disponibilizar soluções completas e inovadoras, respondendo com sustentabilidade aos desafios do mercado.

**We build trust!**

## LEGISLAÇÃO

A Portaria n.º 224/2022, de 06 de setembro atualiza os montantes do **abono de família** para crianças e jovens, procedendo à alteração da Portaria n.º 276/2019, de 28 de agosto.

A Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, cria a **segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025»**, programa de formação profissional na área digital.

O Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, determina a **cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.**

Para mais informações, consulte-nos

## TAXAS INDICATIVAS

	23/01/31	22/12/31
Euribor 3 meses	2,483%	2,162%
Euribor 6 meses	3,009%	2,732%
Euribor 12 meses	3,414%	3,316%
EURO / USD	1,0859	1,0705
EURO / GBP	0,88812	0,8852
PSI	5.887,20	5.724,00
Brent Petróleo	84,45	84,48
Ouro	1.929,41	1.826,71

FONTES: BPortugal, Euribor-Rates, JNegócios, pt.investing.com

Para mais informações, consulte-nos

## INFORMAÇÕES DIVERSAS

Decorre até ao dia 24 de fevereiro o prazo para entrega da Entrega da **Declaração modelo 10** de IRS e IRC, via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos não abrangidos pela DMR.

Decorre até ao fim do mês de fevereiro o prazo para comunicação, via internet, do inventário relativo ao último dia do exercício anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, ficando dispensados os sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado.

Para mais informações, consulte-nos

As informações

contidas nesta edição do Notícias JLM não dispensam a consulta dos diplomas publicados em Diário da República ou outras publicações oficiais.

Para mais informações, consulte o nosso site ([www.jlm.pt](http://www.jlm.pt)) ou [jaime.guerra@jlm.pt](mailto:jaime.guerra@jlm.pt)

## FICHA TÉCNICA

Propriedade: JLM —  
Consultores de Gestão, LDA  
Direção do Notícias JLM:  
Joana Guerra

Colaboraram neste número:  
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra  
Tiragem: 500  
Gerência da JLM:  
Jaime Ramos Guerra e Joana Guerra